



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

RESOLUÇÃO N.º 364/06-CSMP

**O PRESIDENTE DO COLENDO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no
uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr.
Conselheiro-Relator, Doutor Evandro Paes de Farias, nos
autos do Processo n.º 7.978/2006/PGJ (P. A. n.º
401/06/CAOMAPH);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII,
c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e
art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo
Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 46 da
Lei n.º 9.605/98, c/c o art. 109, inciso V, do Código Penal
Brasileiro;

CONSIDERANDO a decisão unânime do
Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão
ordinária realizada em 16 de agosto de 2006,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento
dos autos do **Processo n.º 7.978/2006/PGJ (P. A. n.º
401/06/CAOMAPH)**, relativo à apuração da prática de
armazenar produtos florestais sem a Autorização de
Transporte para Produto Florestal - ATPF, ocorrido na
Comarca de Iranduba/AM, no ano de 2002, tendo em vista a
perda do objeto jurídico, caracterizada pelo instituto da
prescrição, em razão da data do cometimento do fato
delituoso e da tardia remessa dos autos pelo Instituto
Brasileiro do Meio Ambiente dos Recursos Renováveis -
IBAMA ao Parquet.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-
se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**,
em Manaus-AM, 16 de agosto de 2006.

ALBERTO NUNES LOPES
Presidente, por substituição legal

EVANDRO PAES DE FARIAS
Membro e Secretário

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro

.../amn